

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 95/2021 -011

Restos a Pg de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 07/01/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE Número: 1967
Endereço.: RUA OLARIA Nº: 145 Bairro: DIST AMARANTINA
CEP: 35.412-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 913.605.106-30
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 95 Liquidacao Nº.: 11
VALOR ANULADO.: *****1.334,39 : VALOR BRUTO...: *****7.676,00
SALDO ANTERIOR: *****7.972,14 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****296,14 : VALOR LIQUIDO: *****7.676,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 07/01/2022

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 - DEZEMBRO/2021

Liliana França Albuquerque

[Assinatura]

CRC: Contador(a) CPF: Liquidante CPF: Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.676,00 ,Sete mil, seiscentos e setenta e seis reais.*****

07/01/22

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: 315562 Docum.:

Tesoureiro(a): *[Assinatura]*

CPF:

[Assinatura]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 04 de Janeiro de 2022

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Lilian França Albuquerque**, referente ao mês de **dezembro de 2021**, no valor total de R\$ 7.676,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque




REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Dezembro de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 05 de Janeiro de 2022.


Lilian França Albuquerque
Vereador(a)



Ouro Preto



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Lillian França Albuquerque
MÊS: 12/2021

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	DENILSON DA COSTA	940.834.296-00	MOTORISTA	NOTA FISCAL	2826,00
31	Geraldo Rodrigues Rioga	809.722.256-68	Assessoria Jurídica	nota fiscal	4850,00
TOTAL					7676
SALDO					324,00


Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
Este é o parecer.


Controladoria Interna

Hudson Leonardo Ferreira da Silva
Controlador Interno
Câmara Municipal de Ouro Preto

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Matheus Pacheco de Moura Pereira
1º Secretário


Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Comp. 018 018
 Banco 104 104
 Agência 0136 0136
 Conta 06000550-8 06000550-8
 Série 6 AAA
 Cheque n. 315562 315562
 RS 5 5
 (7.676,00)

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS**

LILIAN FRANCA ALBUQUERQUE
 ou à sua ordem
 Ouro Preto MG, 07 de JANEIRO de 20 22

CAIXA
 CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 0136 - OURO PRETO, MG
 DATA: 07/01/2022 HORA: 16:12:48
 TERMINAL: 1103 NSU: 001170 AUT.: 0148

COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 000136

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0120/001/00.013.563-2
 NOME: LILIAN FRANCA ALBUQUERQUE
 DEPOSITANTE:
 CM OP

VALOR TOTAL: 7.676,00
 PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 7.676,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

24/NFe



Número / Série	24 / NFe	Emissão	31/12/2021 11:48:55	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	31/12/2021	Código de verificação	1SJ2.DWJ5.OCVZ.3951	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA
CPF / CNPJ: 809.722.256-68 **Reg.:** Fixo Anual
Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000
Telefone: (31) 99256-8112 **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 110969 **Cod. Mob.:** 110969 **Insc. Est.:**
Email:
Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE
CPF / CNPJ: 913.605.106-30 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Rua Olaria , 145 Casa - Bairro: Distrito de Amarantina - Cep: 35412-000
Telefone: **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:**
Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de consultoria jurídica para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de dezembro de 2021	R\$	4.850,00	1,00 R\$ 4.850,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
---	---	---	---	---

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.850,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 4.850,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 24, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1SJ2.DWJ5.OCVZ.3951>

Data: 31/12/2021

Assinatura:

*Recebi o pagamento
 Victor*

Gerardo R. Rioga
Advogado
OAB - MG 117493

Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular de distrato do contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, doravante indicada, **LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, Vereadora, CPF nº 913.605.106-30 e RG nº M-7.736.237/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olaria, nº 145, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP 35.412-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do Contrato Principal é a prestação de serviços advocatícios, atuação em demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultorias jurídicas, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato na Câmara Municipal de Ouro Preto da Vereadora Lilian França Albuquerque.

Cláusula Segunda: Os signatários concordam em rescindir nesta data o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 1º de julho de 2021 - término em 31 de julho de 2022.

Cláusula Terceira: O **CONTRATADO** emitirá o Relatório de Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Parlamentar e a nota fiscal relativo a referida prestação de serviço até o dia 31/12/2021.


GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463

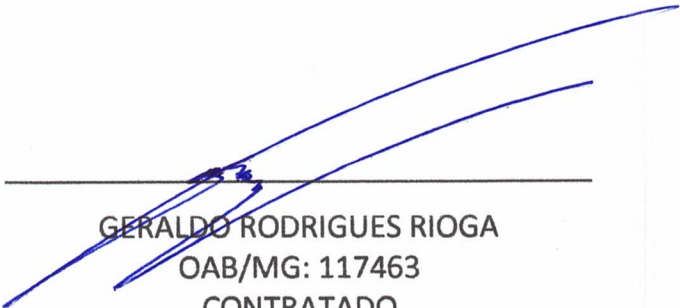


Cláusula Quarta: As cláusulas e condições contidas no Contrato Principal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**, afirmam **por** este e na forma de Direito.

Cláusula Quinta: Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência da Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 20 de dezembro de 2021.

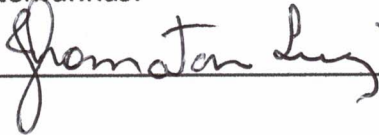


GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO



LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE
CPF nº 913.605.106-30
CONTRATANTE

Testemunhas:



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, doravante indicada, **LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, agente político (vereadora), CPF nº 913.605.106-30 e RG nº M-7.736.237/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Glória, nº 145, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP 35.412-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato na Câmara Municipal de Ouro Preto da vereadora Lillian França Albuquerque.

Cláusula Segunda - A Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de assessoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados se-


GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida América Renné Gianni, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldorrioga@gmail.com

rão devidos honorários advocatícios mensais no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), pagos até o dia 10 de cada mês.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidos integralmente ao Contratado.

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso da Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

Cláusula Sexta - A Contratante pagará, caso existirem, ainda, as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 1ª de julho de 2021 - término em 31 de julho de 2022.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência da Contratante.


GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG 117133



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de julho de 2021.

GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO

GR - LR

LILIAN FRANÇA ALBURQUERQUE
CPF nº 913.605.106-30
CONTRATANTE

Testemunhas:

Francisco Luiz

GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463

Relatório de Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereadora: Lilian França Albuquerque.

No mês de dezembro do ano de 2021, o advogado subscrevente atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias e emitindo Pareceres jurídicos, exclusivamente referente ao pleito oriundo do exercício do mandato da vereadora Lilian França na Câmara Municipal de Ouro Preto.

A Parlamentar recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultorias jurídicas.

Prefacialmente, necessário esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteado por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta¹.

Nesse sentido, certifico que entre as consultorias e reuniões realizadas com a vereadora Lilian França foram abordados diversos assuntos inerentes a atividade parlamentar, entre eles: indicações, requerimentos, representações e projetos de leis, entre outros, também aqueles propostos pelos seus colegas do Legislativo, e atos do Poder Executivo que demandam atenção do Legislativo Municipal, destacando-se

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo

Parágrafo único. Não se resumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.

Requerimento nº 518/21: Análise jurídica: possibilidade da administração pública atuar no apoio a população do Distrito de Antônio Pereira, sugestão no sentido da necessidade de ouvir a comunidade local, envolvimento do parlamento por meio de atuação do Presidente da Câmara, debater o tema do impacto da atuação da empresa Vale no mencionado Distrito. Destacou-se com a parlamentar a importância da participação popular e campanha publicitária nesse sentido, apesar dos constantes protestos, e recente rompimento da barragem.

Requerimento nº 412/21: Análise jurídica: inúmeras reclamações aos Parlamentares referente a Empresa Vale S.A. recomendações, primeiramente, solicitar informações do representante da Vale e Fundação Renova que é responsável por gerir os programas de reparação, restauração e reconstrução das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão possibilitando mediar solução para a referida comunidade local, convidar representantes da empresa VALE a comparecer em plenário e debater acerca da previsão das ações de reparação daqueles que foram atingidos na localidade de Antônio Pereira, atendimento imediato as famílias atingidas, realização de obras emergenciais, análise de impactos que causam na população, principalmente em relação ao fornecimento de água, e a mobilidade de pessoas e veículos, e quais são ao projetos da empresa para minimizar ou diminuí-los. Vencido a primeira recomendação, reunir com Ministério Público Estadual e Federal devido aos Processos Judiciais com objeto referente a exploração mineral e rompimento das barragens da empresa, esclarecendo as reclamações e requerendo apoio dos órgãos públicos.

Requerimento nº 522/21: Análise jurídica: reclamações de prestadores de serviços de transporte via cooperativa devido ao recorrente atrasos de pagamentos apesar das informações que a administração pública, empenhou os valores, ocorreram liquidações e efetivaram pagamentos a cooperativa, mas os cooperados não recebem, o que supostamente origina risco ao usuário, falta de manutenção pode ter causa ausência de condição financeira do proprietário do veículo. Recomendação: oficial o(a)



~~Geraldo R. Rioga~~
~~Advogado~~
~~CPF - MG 117463~~

gestor(a) do contrato dos serviços de transporte por meio de cooperativa, solicitar informações da representante do Conselho Municipal de Saúde a fim de esclarecer se o Conselho tem ciência da retenção de pagamento de cooperados dos transportes que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

Representação nº 418/21: Análise jurídica: ausência de prestação de serviço de iluminação pública na Avenida Lima Júnior – conhecida como “Volta do Vento”. Recomendação: encaminhamento de representação para esclarecimento a Concessionário - Ouro Preto Luz - Sociedade de Propósito Específico (SPE), solicitando informações acerca da falta de iluminação em alguns pontos no trecho popularmente conhecido como "Volta do vento" em Ouro Preto. Também esclarecer sobre a queda de árvores no local, alguns pontos estão com as luzes apagadas, rompimento de fios, e o risco para os transeuntes, devido a grande escuridão que fica no local durante o período noturno.

Representação nº 422/21: Análise jurídica: ausência de abastecimento de água potável no Distrito de Amarantina, Ouro Preto – reclamações dos moradores da Rua Antônio Vaz da Rocha devido as constantes interrupções de abastecimento de água, mesmo nos dias chuvosos, reclamações a concessionária, sem sucesso – recomendação para oficial a agência reguladora - ARISB-MG – para as devidas providências – requerer informações da concessionária SANEOURO para justificar as condições precária do abastecimento na mencionada localidade, inclusive das denúncias acerca dos reservatórios da região, para que implante sistema de atendimento no verão, época de com ações preventivas.

Indicação nº 640/21: Análise jurídica: ausência de assistência a morador em situação de risco, trata-se da necessária edificação de muro de arrimo na rua da Sagrada Família, n. 03, bairro Dionísio, a relatos que, após as fortes chuvas do mês de novembro o barranco aos fundos da residência de um morador da



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG 117452

mencionada localidade começou a ceder, a defesa civil foi ao local, e alertou sobre essa necessidade de construção do muro. Recomendação de indicação e ofício a assistência social do município para retirada dos moradores, em caráter de urgência, e a secretaria de obras para avaliação e edificação do muro. Trata-se de pessoas em estado de hipossuficiência, carecedora de auxílio da administração, fato que assola demais moradores de áreas de risco nesta cidade, merecedores da mesma empreitada - assistência.

Análise jurídica: contrato de concessão de saneamento básico: dúvida também da Parlamentar, objeto do Requerimento nº 534/21- Representação conjunta nº 426/21: Trata-se de dúvida acerca do descumprimento contratual, se a concessionária atingiu o índice de 90% da hidrometração no município, haja vista a permissão da cobrança de tarifa por consumo. Recomendação: Requerer ao Poder Executivo e Agência Reguladora Arisb comprovação com embasamento técnico do cumprimento contratual, ocorrendo a cobrança sem atingir a meta estabelecida no contrato, recomenda-se que o Executivo e agência a instaurar processo administrativo respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, demandando imediata suspensão de cobrança por meio de leitura de hidrômetro, entre outros.

Análise jurídica: contrato de concessão de saneamento básico - ausência de serviço de esgotamento sanitário no Distrito de Amarantina, especificamente próximo a localidade do Campo das Cavalhadas. Relatos de moradores de rompimento do sistema, crianças convivendo com odor e constante poluição devido ao escoamento dos dejetos pelo local - recomendação: informar Agência Reguladora Arisb e concessionária. Encaminhamento, também, para o Poder Executivo Municipal.

Consultoria sobre o projeto de Lei nº 370/2021, votado e aprovado, proposta normativa originando Lei Ordinária, nº 1.255-2021, de autoria de membro do legislativo, analisou-se o projeto para votação do vereador, sua legalidade e eficácia jurídica. Dispõe



~~Geraldo R. A. S.
Advogado
OAB - Nº 317453~~


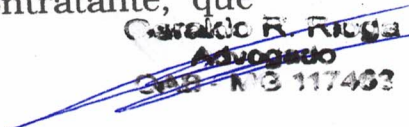
sobre a regularização e criação de normas para afixação de placas e dizeres em bens públicos municipais que estejam sob domínio de concessões públicas municipais. A Lei prescreve que as empresas que possuem concessão de uso dos bens públicos municipais, caso queiram afixar algum tipo de placa ou dizer, deverão seguir o disposto nesta lei, devendo, obrigatoriamente, mencionar o seguinte: "Patrimônio sob concessão pública municipal". Não deverão ser afixadas em locais que não atrapalhem a estética dos imóveis, bem como, não devem poluir visualmente a cidade, devendo ser em tamanho compatível com o imóvel onde se instalará a referida placa. Estabelece a Lei que a concessionária poderá ser penalizada com advertências, multas administrativas e até rescisão por justa causa do contrato efetuado com o município. Análise jurídica realizada a pedido da vereadora, entendimento da existência do vício de iniciativa, O poder Legislativo não pode impor novação contratual, rescisão por justa causa do contrato de concessão conforme entabula a mencionada lei, entre outras penalidades.

Consultoria sobre o projeto de Lei nº 370/2021, votado e aprovado, proposta normativa originando Lei nº 1.258/2021, de autoria do prefeito - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Consultoria sobre o projeto de Lei nº 362/2021, votado e aprovado, proposta normativa originando Lei nº 1.259/2021, de autoria do prefeito - Dispõe Sobre o Orçamento Fiscal do Município de Ouro Preto para o exercício financeiro de 2022.

Ainda, realizei pesquisas as doutrinas e jurisprudências objetivando orientar a Parlamentar.

Observa-se, durante o mês de dezembro do corrente ano, o Procurador apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo da Contratante, que



Geraldor R. Rioga
Advogado
OAB - MG 117463

Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
E-mail: geraldor.rioga@gmail.com

tem a competência decisória, desvinculando-a de seguir as recomendações sugeridas pelo consultor jurídico.

31/12/2021.

LR

Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

1/NFe



Número / Série	1 / NFe	Emissão	04/01/2022 14:50:31	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	31/12/2021	Código de verificação	2T4M.BKT6.92BI.4G59	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: DENILSON DA COSTA
CPF / CNPJ: 940.834.286-00 **Reg.:** Fixo Anual
Endereço: R. JOAO GUALBERTO, 114 - Bairro: CENTRO - CACHOEIRA DO CAMPO - Cep: 35410000
Telefone: **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 112489 **Cod. Mob.:** 112489 **Insc. Est.:** 0000000000000
Email:
Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE
CPF / CNPJ: 913.605.106-30 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Rua Olaria , 145 Casa - Bairro: Distrito de Amarantina - Cep: 35412-000
Telefone: **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:**
Email:

Código do Serviço/Atividade

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal (5,00 %)
 CTISS: 1602-0/02-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL
 * ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de Motorista para vereadora Lilian França Albuquerque no decorrer do mês de dezembro de 2021	R\$ 2.826,00	1,00	R\$ 2.826,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
---	---	---	---	---

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.826,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 2.826,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: DENILSON DA COSTA

Recebi(emos) de **DENILSON DA COSTA**, os serviços constantes da nota fiscal N° 1, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2T4M.BKT6.92BI.4G59>

Data: 31/12/2021

Assinatura:

*Recebido o referido Valor.
 Denilson da Costa*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR AUTÔNOMO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, denominada, **LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, vereadora, CPF nº 913.605.106-30 e RG nº M-7.736.237/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olaria, nº 145, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, denominado, **DENILSON DA COSTA**, brasileiro, motorista, CPF nº 940.834.286-00 e RG nº MG-8.084.488, órgão emissor: SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, nº 114, letra A, Centro, Ouro Preto/MG, CEP:35.400-000, ajustam entre si, contrato de serviço de condutor de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado prestara serviço de condutora de veículo de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras de trânsito estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado receberá a quantia mensal de **R\$ 2.826,00** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais) pelo serviço de condutora autônoma de veículo, pagos até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA : A vigência do contrato é de **01 (um) mês**, iniciando em 1º de dezembro de 2021 - término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser rescindido pelas partes mediante aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA : O Contratado exercerá a jornada de trabalho praticada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, mediante compensação de jornada com intervalo para refeição.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado ao Contratado, sob pena de rescisão contratual, prestar serviços a terceiros ou trabalhar por conta própria dentro do horário de trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado indenizará por dano ou prejuízo a que der causa, por dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da Contratante.

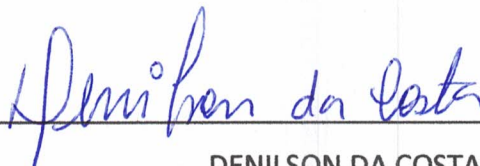
CLÁUSULA OITAVA: O Contratado autoriza a Contratante a descontar de sua remuneração as importâncias correspondentes aos danos e prejuízos causados, em conformidade com o art. 462, §1º da CLT.

CLÁUSULA NONA: A violação de qualquer informação sigilosa da Contratante, por parte do Contratado, constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de dezembro de 2021.



DENILSON DA COSTA

CPF: 940.834.286-00

CONTRATADO

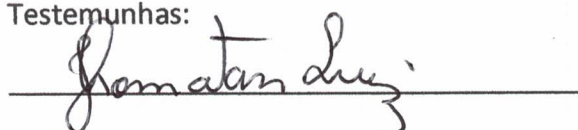


LILIAN FRANÇA ALBURQUERQUE

CPF nº 913,605,106-30

CONTRATANTE

Testemunhas:



DESLOCAMENTO VEICULO LILIAN FRANÇA			
DATA	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
1/12/2021	AMARANTINA		
2/12/2021	AMARANTINA	CÂMARA MUNICIPAL	REUNIÃO ORDINÁRIA
3/12/2021	AMARANTINA		
4/12/2021	AMARANTINA		FINAL DE SEMANA
5/12/2021	AMARANTINA		
6/12/2021	AMARANTINA		
7/12/2021	AMARANTINA	CÂMARA MUNICIPAL	REUNIÃO ORDINÁRIA
8/12/2021	AMARANTINA		
9/12/2021	AMARANTINA	CÂMARA MUNICIPAL	REUNIÃO ORDINÁRIA / AUDIÊNCIA PÚBLICA
10/12/2021	AMARANTINA	CÂMARA MUNICIPAL	SESSÃO SOLENE - ENTREGA DE MOÇÕES DE APLAUSOS
11/12/2021	AMARANTINA		FINAL DE SEMANA
12/12/2021	AMARANTINA		
13/12/2021	AMARANTINA		
14/12/2021	AMARANTINA	CÂMARA MUNICIPAL	REUNIÃO ORDINÁRIA
15/12/2021	AMARANTINA		
16/12/2021	AMARANTINA	CÂMARA MUNICIPAL	REUNIÃO ORDINÁRIA
17/12/2021	AMARANTINA	CASA DA ÓPERA	SESSÃO SOLENE - ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO
18/12/2021	AMARANTINA		FINAL DE SEMANA
19/12/2021	AMARANTINA		

- 8. ~~Yammy~~
- 9. ~~Alex~~
- 10. Noécio Franca Ferrival. ∞
- 11. ~~Yammy~~

- 12. ~~Yammy~~
- 13. ~~Yammy~~

14. ~~Yammy~~

15. Gilio Gori AR-Kachoa

839 POCMOP 09.19.21

- 1. ~~Yammy~~
- 2. ~~Yammy~~
- 3. Noécio Franca Ferrival. ∞
- 4. ~~Yammy~~

- 5. ~~Yammy~~
- 6. ~~Yammy~~
- 7. ~~Yammy~~
- 8. ~~Yammy~~
- 9. ~~Yammy~~

- 10. ~~Yammy~~
- 11. ~~Yammy~~
- 12. ~~Yammy~~
- 13. ~~Yammy~~
- 14. ~~Yammy~~
- 15. Gilio Gori

849 POCMOP 07.19.21

- 1. ~~Yammy~~
- 2. ~~Yammy~~
- 3. ~~Yammy~~

~~Renato Zornatto~~

~~Von Tun~~
Alex (circled)

Nárcia Franca Ferreira. 2

~~Renato Zornatto~~
~~Jonas~~
Julio R. G. (circled)

85^a ROCMOP

09/12/2021

~~Briza~~
Nárcia Franca Ferreira

~~Renato Zornatto~~
Alex (circled)

~~Jonas~~
~~Jonas~~

2 - Jonas
3 - ~~Jonas~~
4 - Von Tun
5 - Julio R. G. (circled)

86^a ROCMOP

14/12/2021

- 2. ~~[Signature]~~
- 3. Alex [Signature]
- 4. [Signature]
- 5. ~~[Signature]~~
- 6. Renato Zoratti
- 7. Noírcia Franca Ferrazol. U
- 8. [Signature]
- 9. [Signature]
- 10. [Signature]
- 11. [Signature]
- 12. [Signature]
- 13. [Signature]
- 14. [Signature]
- 15. [Signature]

87ª PROCMOP 15/12/21

- 1. [Signature]
- 2. Alex [Signature]
- 3. [Signature]
- 4. [Signature]
- 5. Noírcia Franca Ferrazol-
- 6. Renato Zoratti
- 7. [Signature]
- 8. [Signature]
- 9. [Signature]
- 10. [Signature]
- 11. [Signature]
- 12. [Signature]
- 13. [Signature]
- 14. [Signature]
- 15. [Signature]